

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 Processo Administrativo nº 043/2020		Data de Abertura: 29/09/2020 às 08:20 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo II.			
Modo de disputa		Intervalo de valores	
Aberto		Diferença mínima de R\$ 0,10 (dez centavos)	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TAMBÉM A SEÇÃO IX)*			
Requisitos Básicos: - SICAF; - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (CNJ, CEIS, CNEP, TCU); - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão negativa sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica; - Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA .	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
Não	Não	Não	
Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço cpl.aguiarnopolis@gmail.com		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço cpl.aguiarnopolis@gmail.com	
Observações Gerais - Assinatura da Ata de Registro de Preços			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Aguiarnópolis **UASG 980072**, neste ato se fazendo representar pela Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 068/2020 de 09/06/2020, sediado à Avenida Brasil, s/nº – Bairro Centro – CEP: 77.908.000 – CNPJ: 14.987.719/0001-72, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de Setembro de 2020.

Horário: 08:20h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 980072

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante no termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos produtos descrito no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando o próprio objeto da licitação, o inciso VI, do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos;

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência: (indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas para os itens, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Municipal de Assistência Social - SEMAS;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao fornecimento:

7.28.1. prestados por empresas brasileiras;

7.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, na forma da lei;

9.9.8. deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. comprovação de aptidão para fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.11.1.1.2. comprovação de aptidão para fornecimento em quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.11.1.1.3. comprovação de aptidão para fornecimento em prazos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, sendo que, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá ser cumprido os termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia no presente fornecimento dos produtos, conforme regras constantes no Termo de Referência deste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição dos itens, indicativo de quantidades, preços registrados e demais condições.

DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um

ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo IV deste Edital).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo IV deste Edital).

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo IV deste Edital).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Lei nº 8.666, de 1993, o licitante que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Contrato.

21.15. As Sanções estabelecidas neste Edital e anexos, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.aguiarnopolis@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis

Avenida Brasil s/n – Centro

Aguiarnópolis – TOCANTINS

CEP: 77.908.000

A/C: Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, cpl.aguiarnopolis@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, s/nº – Centro, Aguiarnópolis - TO, nos dias úteis, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

24.12.2. ANEXO II – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Tocantinópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Aguiarnópolis -TO, 15 de setembro de 2020.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações contidas neste Termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida, justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social (benefício eventuais) em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTID
01	Kit	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	1.2000

CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	01	PC	ARROZ TIPO 01 5 kg. Descrição: Arroz agulhinha, beneficiado, tipo 01, longos finos (no mínimo, 80% (oitenta por cento de peso de grãos inteiros). O produto deverá ser elaborado de acordo com Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializados de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacotes de 5 Kg, com plástico transparente, resistente e incolor. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS;		18,50	18,50
02	01	Frs	ÓLEO DE SOJA (embalagem de 900 ml) Descrição: Produto alimentício constituído principalmente pó triglicéres de ácidos graxos, obtidos unicamente de matéria-prima vegetal, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. Poderão conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios, constituintes insaponificáveis e ácidos graxos livres, naturalmente presentes em óleo vegetal. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Latas ou PETS de 900 ml intactas. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo		6,00	6,00

			com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS;		
03	01	Pct	AÇUCAR: Descrição: Produto composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Embalagem Primária: saco plástico resistentes de 2 kg. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS	5,20	5,20
04	01	Pct	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO Descrição: Café em pó e moído (grupo II) isento de sujeiras, contendo selo de qualidade ABIC. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Embalagem em pacotes com filme interno ou caixas de papelão de 350gr. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS	4,80	4,80
05	01	Pct	BOLACHA DE SAL: Descrição: Bolacha de sal tipo água e sal, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Embalagem: A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800g Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega	9,80	9,80
06	01	Pct	FLOCÃO DE MILHO submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Embalagem: pacotes de 500g, com plástico transparente ou de papel, resistente e incolor.	4,32	4,32
07	01	Pct	FLOCÃO DE ARROZ submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Embalagem: pacotes de 500g, com plástico transparente ou de papel, resistente e incolor.	4,57	4,57
08	01	Und	MARGARINA: (Padrão Delícia) ou produto similar à essas características citadas abaixo. Margarina vegetal com sal e com o pote de 250g. Livre de gorduras TRANS, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais.	9,85	9,85
09	01	Pct	FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 01) 1 kg. Descrição: Feijão grupo I, classe "cores, tipo 1 cultivar "carioca" constituído de no mínimo 97% de grãos na cor características à variedade	8,90	8,90

correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.). O produto deverá ser elaborado de acordo com Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializados de Alimento. **Prazo de validade:** No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. **Embalagem:** pacotes de 1 Kg, com plástico transparente, resistente e incolor. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) **Rotulagem:** Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS.

10	01	Und	MACARRÃO ESPAGUETE:	4,88	4,88
----	----	-----	----------------------------	------	------

Descrição: Macarrão com ovos (no mínimo 3 ovos por quilo), tipo espaguete, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. **Prazo de validade:** No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega **Embalagem:** Sacos de polietileno atóxico, transparente reforçado 500gr. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) **Rotulagem:** Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS

11	02	Und	EXTRATO DE TOMATE.	2,90	5,80
----	----	-----	---------------------------	------	------

Descrição: Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isentos de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, açúcar e sal. Deverá estar isento de sujeiras, parasitas, lavras e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa cor vermelha, cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. **Prazo de validade:** No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. **Embalagem:** Embalagem Primária: lata ou bags pesando 350gr. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) **Rotulagem:** Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS

12	02	Un	SARDINHA: em óleo e molho conservante comestível, Unidade apresentação inteira, embalagem com 130g,	3,28	6,56
----	----	----	--	------	------

13	02	KG	FRANGO INTEIRO: congelamento, embalagem em filme pvc transparente, sem machucões.	13,78	27,56
----	----	----	--	-------	-------

Valor Unitário da Cesta					116,74
--------------------------------	--	--	--	--	--------

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS.

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer as cestas em estritas conformidades com disposições e especificações, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que (não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho entregue pela empresa vencedora).

4.3. Os produtos referentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser reunidos em embalagem original (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

4.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade que seja no mínimo 06(seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

4.6. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida das necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega desse item não poderá ultrapassar os **05(cinco) dias úteis**, após a solicitação à entrega do empenho.

4.7. A contratada deverá efetuar a entrega das cestas básicas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social na Avenida Brasil s/nº – Aguiarnópolis – CEP nº: 77.908-000 – Aguiarnópolis – TO, no horário de 07:00hs as 13:00hs de segunda a sexta-feira, na presença do encarregado do setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

4.8. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigentes do Ministério da Agricultura\FIF\DIET\SIM\VIGILANCIA SANITARIA (quando for o caso).

Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA E OUTROS);

4.9.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os termos impróprios ou inadequados ao uso que se destinam o valor conforme diploma legal.

4.9.2. A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

4.9.3. A contratada em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste Termo de Referência acrescido que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

4.9.4. Dentro do prazo de vigência do contrato de Fornecimento, a contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência.

05. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS.

5.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73 I e II, e seus parágrafos da Lei nº8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. Após a entrega das Cestas Básicas, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a SEMAS reserva-se o direito de substituí-los, completá-los ou devolvê-los.

5.4. Ocorrendo a rejeição em alguns produtos a CONTRATADA será notificada pela SEMAS, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

5.6. A SEMAS reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

06.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se fornecer as cestas básicas, conforme descrito no Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes neste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção dos perfeitos fornecimentos do objetivo contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

6.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela contratante quanto ao produto fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação, no prazo assinalado pela SEMAS;

6.2.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondentes dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.2.8. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art.65, §1º da Lei Federal nº:8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da contratante;

6.2.9. Cumprir todas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.11. Responder independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ao patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por partes deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa fiel observância às exigências das autorias e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observâncias das autoridades competentes às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

0.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Rejeitar os produtos cuja especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art.67 da Lei Federal nº:8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a afetiva entrega dos produtos;

7.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

0.8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação fiscal, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

8.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem isso implique juros, mora outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação de manutenção das condições de habilitação.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco da mesma, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as saneadoras.

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarreta qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

8.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art.87 da lei 8.666/93.

8.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada o contraditório e ampla defesa.

09. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por um funcionário (a) designado (a) fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.3. A previsão para execução do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do art.3º, XI, “f” do Decreto n. 10.024/2019.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. GARANTIA DE FORNECIMENTO

11.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir sem ônus para a Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

11.3. Ocorrendo quaisquer anormalidades na entrega dos produtos, a licitante vencedora deverá substituir imediatamente;

11.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra qualquer desconformidade com as especificações do objeto, bem como contra produtos sem o devido controle de qualidade e/ou entregues fora do prazo estipulado.

11.5. O pedido de substituição dos produtos, durante o período de garantia, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.6. Os produtos devem estar embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o consumo. **11.7.** Dispondo sobre reajustamento conforme item 17 da minuta do Edital.

11.8. Elencando as Sanções Administrativas conforme item 21 da minuta do Edital.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigidas no Edital. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº:8.666/93 e 10.520/2002.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o estabelecido no §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Aguiarnópolis – TO 15 de setembro de 2020.

Aprovado por:

Hèllem Regina Lima Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTID.
01	Kit	Kit Cesta Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	1.200

CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	01	PC	ARROZ TIPO 01 5 kg. Descrição: Arroz agulhinha, beneficiado, tipo 01, longos finos (no mínimo, 80% (oitenta por cento de peso de grãos inteiros). O produto deverá ser elaborado de acordo com Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializados de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacotes de 5 Kg, com plástico transparente, resistente e incolor. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS;		18,50	18,50
02	01	Frs	OLEO DE SOJA (embalagem de 900 ml) Descrição: Produto alimentício constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtidos unicamente de matéria-prima vegetal, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. Poderão conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios, constituintes insaponificáveis e ácidos graxos livres, naturalmente presentes em óleo vegetal. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializados de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Latas ou PETS de 900 ml intactas. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS;		6,00	6,00
03	01	Pct	AÇUCAR: Descrição: Produto composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializados de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Embalagem Primária: saco plástico resistentes de 2 kg. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360,		5,20	5,20

			23/12/2033/ ANVISA/MS			
04	01	Pct	CAFÉ EM PÓ TORRADOE MOIDO Descrição: Café em pó e moído (grupo II) isento de sujeiras, contendo selo de qualidade ABIC. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Embalagem em pacotes com filme interno ou caixas de papelão de 350gr. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS		4,80	4,80
05	01	Pct	BOLACHA DE SAL: Descrição: Bolacha de sal tipo agua e sal, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Embalagem: A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800g Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega		9,80	9,80
06	01	Pct	FLOCÃO DE MILHO submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Embalagem: pacotes de 500g, com plástico transparente ou de papel, resistente e incolor.		4,32	4,32
07	01	Pct	FLOCÃO DE ARROZ submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Embalagem: pacotes de 500g, com plástico transparente ou de papel, resistente e incolor.		4,57	4,57
08	01	Un d	MARGARINA: (Padrão Delícia) ou produto similar à essas características citadas abaixo. Margarina vegetal com sal e com o pote de 250g. Livre de gorduras TRANS, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais.		9,85	9,85
09	01	Pct	FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 01) 1 kg. Descrição: Feijão grupo I, classe "cores, tipo 1 cultivar "carioca" constituído de no mínimo 97% de grãos na cor características á variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.). O produto deverá ser elaborado de acordo com Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializados de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacotes de 1 Kg, com plástico transparente, resistente e incolor. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto á contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS.		8,90	8,90
10	01	Un d	MACARRÃO ESPAGUETE: Descrição: Macarrão com ovos (no mínimo 3 ovos por quilo), tipo espagete, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas		4,88	4,88

			Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega Embalagem: Sacos de polietileno atóxico, transparente reforçado 500gr. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS			
11	02	Un d	EXTRATO DE TOMATE. Descrição: Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isentos de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, açúcar e sal. Deverá estar isento de sujeiras, parasitas, lavras e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa cor vermelha, cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimento. Prazo de validade: No mínimo 05(cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Embalagem Primária: lata ou bags pesando 190gr. (Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração) Rotulagem: Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 259, de 20/09/202 ANVISA/MS; RDC 359 e 360, 23/12/2033/ ANVISA/MS		2,90	5,80
12	02	Un	SARDINHA: em óleo e molho conservante comestível, Unidade apresentação inteira, embalagem com 130g,		3,28	6,56
13	02	KG	FRANGO INTEIRO: congelamento, embalagem em filme pvc transparente, sem machucões.		13,78	27,56
Valor Unitário da Cesta						116,74

1.11. Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelha-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância **8.000** contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica. Resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto. Peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 043/2020 SEMAS

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social. **UASG: 980072,**

O Município de Aguiarnópolis, através da Secretaria Municipal Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Avenida Brasil, s/nº– Bairro Centro – CEP: 77.908-000 – CNPJ: 14.987.719/0001-72, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Hèllem Regina Lima Ribeiro Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
01	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Órgão e entidade pública participante do registro de preços:
 - 3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTEÚDO DAS CESTAS – inseri a planilha

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere os itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação do extrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais para o fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Contrato.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. (quando for o caso)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aguiarnópolis-TO, XX de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº 00.000.000/0001-00
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº 00.000.000/0001-00
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AGUIARNÓPOLIS, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA _____.

O Município de Aguiarnópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, situado à Avenida Brasil, s/nº – Bairro Centro – CEP: 77.908.000 – CNPJ: 14.987.719/0001-72, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeito] n.º _____, de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
1				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ____/____/____ e

encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação fiscal, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

5.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem isso implique juros, mora outras sanções para os entes administrativos.

5.2.2. O pagamento será condicionado à verificação de manutenção das condições de habilitação.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco da mesma, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarreta qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

5.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art.87 da lei 8.666/93.

5.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade

fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir sem ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

7.3. Ocorrendo quaisquer anormalidades na entrega dos produtos, a licitante vencedora deverá substituir os alimentos imediatamente;

7.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra qualquer desconformidade com as especificações do objeto, bem como contra produtos sem o devido controle de qualidade e/ou entregues fora do prazo estipulado.

7.5. O pedido de substituição dos produtos, durante o período de garantia, poderá ser formalizado via e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

7.6. Os alimentos devem estar embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº: 8.666\93 e suas alterações.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73 I e II, e seus parágrafos da Lei nº8.666\93, no que lhes for aplicável.

8.3. Após a entrega das Cestas Básicas, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a SEMAS reserva-se o direito de substituí-los, completá-los ou devolvê-los.

8.4. Ocorrendo a rejeição em alguns produtos a CONTRATADA será notificada pela

SEMAS, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

8.6. A SEMAS reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9. CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS

9.1. A licitante vencedora deverá fornecer as cestas em estritas conformidades com disposições e especificações, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos deste contrato.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que (não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho entregue pela empresa vencedora.

9.3. Os produtos referentes ao objeto do Termo de Referência, deverão ser reunidos em embalagem original (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

9.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

9.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade que seja no mínimo 06(seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

9.6. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida das necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega desse item não poderá ultrapassar os **05(cinco) dias úteis**, após a solicitação à entrega do empenho.

9.7. A Contratada deverá efetuar a entrega das cestas básicas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social na Avenida Brasil s/nº – Centro – CEP s/nº: 77.908-000 Aguiarnópolis – TO, no horário de 07:00hs as 13:00hs de segunda a sexta feira, na presença do encarregado do setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

9.8. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigentes do Ministério da Agricultura\FIF\DIE\SIM\VIGILANCIA SANITARIA (quando for o caso).

9.9. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA E OUTROS);

9.9.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor especialmente no tocantes aos vícios de qualidade ou quantidade que os termos impróprios ou inadequados ao uso que se destinam o valor conforme diploma legal.

9.9.2. A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

9.9.3. A contratada em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições do Termo de Referência acrescido que o Município, venha a realizar nas aquisições

registradas.

9.9.4. Dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do Termo de Referência e do Contrato.

10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por um funcionário (a) designado (a) fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3. A previsão para execução do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do art.3º, XI, “f” do Decreto n. 10.024/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Rejeitar os produtos cuja especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art.67 da Lei Federal nº:8.666/93;

11.1.4. Efetuar o(s) pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a afetiva entrega dos produtos;

11.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada obriga-se fornecer as cestas básicas, conforme descrito no Termo de Referência.

11.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes neste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

11.2.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção dos perfeitos fornecimentos do objetivo contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

11.2.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

11.2.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência,

Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

11.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertencente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.6. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela contratante quanto ao produto fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação, no prazo assinalado pela SEMAS;

11.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondentes dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

11.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

11.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº: 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da contratante;

11.2.10. Cumprir todas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

11.2.11. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.12. Responder independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ao patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.2.13. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por partes deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e fiel observância às exigências das autoridades e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observâncias das autoridades competentes às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Lei nº 8.666, de 1993, o licitante / adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não manter a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Contrato.

12.15. As Sanções estabelecidas neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato, anexos ao Edital;

13.2.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, constante do processo nº 043/2020 SEMAS, bem como à proposta da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os contratos derivados do presente processo poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

19.3. A supressão dos itens registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigidas no Edital e seus anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Tocantinópolis -TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aguiarnópolis -TO, em [data].

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG